

COORDENADORIA DO CURSO DE ARTES APLICADAS

Ata de reunião colegiado 001/2019 – 02 de maio de 2019

Ao segundo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, às 14:00, na sala 2.02 OF do Campus Tancredo Neves (CTAn), realizou-se a reunião de colegiado do curso de Artes Aplicadas. A referida reunião foi presidida pelo Prof. Alexandre Delforge, coordenador do curso, na presença dos membros do colegiado: Cristiano Lima Sales, Kleber José Silva, Ricardo Coelho, Zandra Miranda e Fabíola Ciocciola (representante discente). Após aprovação da seguinte pauta, seguiu-se a discussão dos temas:

- 1 - Denúncia de ofensa pessoal a professor e a técnica do laboratório, ameaça ao patrimônio.
- 2 - Suspensão de uso das dependências do Laboratório Escola de Cerâmica pelos alunos sem acompanhamento nos finais de semana;
- 3 – Recomposição do colegiado;
- 4 - Contrato do professor substituto / Concurso de professor substituto;
- 5 - Presença de cães no Laboratório / Regimento do LEC;
- 6 - Regularização do fornecimento de lenha para os fornos do LEC.

1 - O prof. Kleber registrou ocorrência via e-mail denunciando as discentes [REDACTED] e [REDACTED] por terem se dirigido a ele com termos impróprios e ofensivos. Relata no documento enviado no dia 26/04/2019 o desenrolar dos acontecimentos durante a organização de visita técnica à cidade de Cunha/SP. O relato será anexado a esta ata em cópia do e-mail original e descrição detalhada redigida pelo professor. Informa ofensas e desrespeito à técnica do laboratório com ameaça ao patrimônio público. Informa-se ainda que a aluna [REDACTED] encaminhou denúncia sobre a atuação do professor a Ouvidoria da UFSJ. É importante registrar que tal ação foi realizada pela estudante posteriormente à denúncia do Professor como se pode verificar na data do e-mail anexado à presente ATA. Tal denúncia foi respondida oficialmente pelo coordenador pelo envio do relato e e-mail do Prof. Kleber, além disso foram informadas à ouvidoria as deliberações do colegiado aqui colocadas.

Após o debate o colegiado considerou a postura das estudantes inadequadas à convivência escolar e, devido a seu teor, passível de punição. Tomando em consideração o histórico de advertências da aluna [REDACTED], registrado em atas e ocorrências passadas e a gravidade da ofensa ao professor, seguindo o regimento interno, decidiu-se encaminhar o caso de ofensa pessoal à reitoria como prevê o Art. 108 inciso II - B do Regimento Geral da UFSJ :

“Art. 108. Os discentes da Universidade estão sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

...II – suspensão, implicando o afastamento do discente de todas as atividades acadêmicas, inclusive das atividades complementares, que é decidida:

b) pelo Reitor, depois de concluído o processo disciplinar conduzido por comissão por ele constituída para apurar assuntos de natureza administrativa ou acadêmica que extrapolem as competências do Colegiado do Curso e ofensas pessoais (grifo nosso)”

Também a portaria UFSJ nº 225, de 3 de maio de 2019 em seu artigo terceiro indica:

Art. 3º Fica vedado no âmbito da UFSJ:

II - ações ou manifestações que configurem a prática de crimes de calúnia, difamação e injúria ou outros atos infracionais contra o docente no exercício das suas atribuições de docência; Art. 5º Em caso de ocorrência das situações previstas nos artigos 3º e/ou 4º desta Portaria, o docente deverá comunicar imediatamente o fato ao Chefe ou Diretor da Unidade Acadêmica à qual esteja vinculado, para as devidas providências.

Art 5º ...

Parágrafo único. Nesta hipótese, o docente deverá demonstrar à autoridade referida no caput deste artigo a comprovação da ocorrência dos fatos acontecidos, valendo-se das provas legalmente permitidas, bem como de evidências que os tornem indiscutivelmente materializados.

O colegiado decidiu de forma unânime que o caso extrapola suas competências e que se deve encaminhar a denúncia à reitoria. Será aberto processo administrativo onde se anexará a denúncia do prof. Kleber, esta ata e atas anteriores com referências aos antecedentes do comportamento da aluna [REDACTED] e [REDACTED] (a última sem antecedentes).

Quanto à denúncia envolvendo a técnica Ana Cristina e a aluna [REDACTED] decidiu-se, devido à ausência de antecedentes, por uma advertência verbal.

2 – O prof. Kleber, coordenador do laboratório, recomenda o fechamento do laboratório durante os fins de semana. A nova conjuntura política do país de cobrança em relação às Universidades demanda uma maior rigidez no seguimento das regras, regulamentos e prestação de contas. Uma vez que a abertura do laboratório nos finais de semana não está prevista nos regulamentos e não conta com supervisão do local por professor ou técnico responsável decidiu-se por unanimidade pela suspensão desta atividade em prevenção a quaisquer questionamentos legais.

3 - A recomposição do colegiado devido a alterações de funções dos professores foi discutida chegando-se à conclusão que a eleição do coordenador em nada afeta a composição do colegiado sendo alteradas apenas a situação do coordenador e vice.

4 - Quanto ao vencimento do contrato do professor substituto verificaram-se a escala de licenças do curso e a necessidade de substituição, decidindo-se por fazer novo concurso para o início de 2020. O atual substituto atuará em uma disciplina em horário intensivo no segundo semestre de 2019, encerrando-se esta até seu desligamento, esta disciplina será então seguida de outra ministrada por professor permanente também em horário intensivo (2x semana).

5 – Foram relatadas diversas ocorrências de alunos conduzindo cães, de sua propriedade ou não, para o interior do laboratório. Foi relatado pela representante discente casos de mordidas leves em alunos e profissionais sem maiores consequências, além da sujeira de lama provocada pelos cães no laboratório. A ausência de espírito de grupo dos alunos(as) que tem tal atitude, falta de civilidade e espírito de convivência nos obrigam a tomar alguma atitude oficial para prevenir maior dano ou incidentes mais graves. O coordenador sugeriu a inclusão da proibição de animais no recinto do LEC no regulamento interno do laboratório. Na dúvida da existência de lei superior que disponha sobre o assunto, ficou decidido aplicar a alteração proposta no regulamento interno do LEC. O coordenador sugeriu que o assunto fosse discutido em classe pelos professores no sentido de despertar a consciência do problema e buscar uma solução voluntária dos envolvidos.

6 – O coordenador do laboratório solicita a regularização do fornecimento de lenha através de compras semestrais ou anuais, o assunto será levado ao DAUAP em busca de uma solução.

Com a discussão e deliberação dos itens da pauta, encerrou-se a reunião, da qual o coordenador lavrou a presente ATA, que é assinada por todos os membros presentes à reunião.

Prof. Alexandre H. Delforge
Coordenador do Curso de Artes Aplicadas

Prof. Kleber José Silva
Membro docente

Prof. Ricardo Coelho
Vice-coordenador do Curso Artes Aplicadas

Prof. Cristiano Lima Sales
Membro Docente

Profa. Zandra Miranda
Membro Docente

Fabíola Ciocciola
Membro Discente